

### PORTARIA Nº 137, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui os Termos de Consentimento de Uso de Dados para Colaboradores, Conselheiros, Terceirizados e Delegados, no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementação de mecanismos de controle, tratamento e proteção de dados pessoais no âmbito do CRCES, em conformidade com a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Instituir os Termos de Consentimento de Uso de Dados para Colaboradores, Conselheiros, Terceirizados e Delegados, no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, nos termos dos Anexos I, II, III e IV desta Portaria, respectivamente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Contadora Carla Cristina Tasso
Presidente



#### **ANEXO I**

# TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DE COLABORADORES

Em confe	ormidade	com o previs	sto na Lo	ei n.º 13.709	9, de 14 de ag	josto de 2018	- Lei
Geral	de	Proteção	de	Dados	Pessoais	(LGPD),	eu
matricula	ıdo(a) so	b o n.º		, aqui d	lenominado <b>en</b>	npregado(a)-	, titular
dos dad	os pess	oais, registro	minha r	manifestação	o livre, informa	da e inequívo	оса, е
<b>AUTORI</b>	<b>ZO</b> , em	razão do	Contrato	de Traba	alho, o Cons	elho Regiona	al de
Contabili	dade do	Espírito Sant	o - CRC	CES, aqui d	enominado co	ntrolador, a	tomar
decisões	referen	tes ao trata	mento	dos meus	dados pesso	ais e dos	meus
depende	ntes, se h	nouver, e a rea	alizar o tr	atamento de	tais dados.		

### CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO CONTROLADOR

- **1.1.** O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo CRCES é uma Autarquia Especial Corporativa, dotada de personalidade jurídica de direito público, a quem compete as decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais do(a) Colaborador(a) e seus dependentes, se houver.
- **1.2.** O CRCES poderá ser contatado por meio do telefone +55 (27) 3232.1600 e pelo correio eletrônico: privacidade@crc-es.org.br.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DADOS DO(A) EMPREGADO(A)

**2.1.** O(A) empregado(a) autoriza o CRCES a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais seus e dos seus dependentes, mesmo que menores, se houver, para os fins que estão relacionados na Cláusula Terceira:

DADOS PESSOAIS
Nome completo, inclusive o nome social
Data de nascimento e idade
Nome dos genitores (pai e mãe)
Estado Civil
Gênero
Nível de instrução ou de escolaridade
Endereço residencial completo
Telefone (celular e fixo) e WhatsApp
Endereços de correio eletrônico
Imagem da Certidão de Nascimento, se for solteiro
Imagem da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável
Número e imagem da Carteira de Identidade (RG)
Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH)
Número e imagem do Título Eleitor
Número e imagem do Certificado de Reservista



Número e imagem da Carteira de Trabalho e Previdência Social (física ou digital)

Número e imagem do cartão de vale transporte [quando utilizado pelo(a) empregado(a)]

Número e imagem do Programa de Integração Social (PIS)

Fotografia

Imagem do Diploma de Escolaridade

Imagem de certificados de cursos e eventos (treinamento, *workshops*, seminários, congressos, convenções, encontros, palestras, oficinas, etc.)

Informações sobre o seu cargo, renda e classificação salarial no CRCES

Dados biométricos para registro do ponto

Dados bancários (como banco, agência e número de contas correntes)

Margem consignável

Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços da Controlador

Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o(a) empregado(a) e o CRCES

Exames e atestados médicos, especialmente admissionais, periódicos e de retorno ao trabalho após afastamento superior a 30 dias em caso de doença, acidente ou parto, de mudança de função, demissionais e ainda aqueles que atestem doença ou acidente

Situações conjugais que possam ter reflexos nas relações de trabalho, como pagamento de pensão alimentícia e inclusão de dependente no plano de saúde e plano odontológico

Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, carteira de vacinação dos menores de 7 (sete) anos, e atestado de matrícula e frequência escolar semestral dos maiores de 4 (quatro) anos

Nome, data de nascimento, CPF dos dependentes para fins de imposto de renda e planos assistenciais

Término do contrato de trabalho, abrangendo o motivo do desligamento

Resultado do processo de avaliação de desempenho

#### CLÁUSULA TERCEIRA - FINALIDADE DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

- **3.1.** O tratamento dos dados pessoais, listados no presente termo, tem as finalidades específicas de possibilitar ao CRCES:
- **a)** cumprir com as obrigações decorrentes da legislação, principalmente trabalhista, previdenciária e de acesso à informação;
- **b)** cumprir com os procedimentos de admissão, execução do contrato de trabalho e demissão, inclusive após o término do contrato de trabalho;
- c) utilizar os dados das situações conjugais que podem ter reflexos em providências do CRCES, como o pagamento de pensão, a inclusão de dependente nos planos assistenciais:
- d) utilizar os dados para fins de concessão de benefícios assistenciais e sociais tais como: vale transporte, programa de alimentação ao trabalhador e outros;
- e) cumprir com as exigências legais relativas à saúde do trabalhador, com vistas à realização de exames médicos, admissional, periódico, complementar e demissional;



- f) cumprir com as exigências legais relativas à segurança e medicina do trabalho;
- g) executar o Programa de Qualidade de Vida no Trabalho;
- h) utilizar os dados para encaminhar correspondências e mensagens por meios físicos e digitais, abrangendo endereço residencial, correio eletrônico (e-mail) e aplicativos de mensagens;
- i) utilizar os dados para compartilhamento com concessionárias de vale-transporte, entidades sindicais, seguradoras, planos de saúde, plano odontológico, bancos oficiais, empresa de segurança e medicina do trabalho, empresa de qualidade de vida no trabalho e empresa de testagem para a Covid;
- j) utilizar os dados e as imagens para o sistema de segurança predial e compartilhamento com as empresas de segurança pública, sempre que solicitado;
- k) cumprir com o processo de avaliação de desempenho e o plano de cargos e salários:
- executar contratos dos quais o(a) empregado(a) seja gestor ou fiscal;
- m) atender as demandas a pedido do(a) empregado(a);
- n) utilizar os dados pessoais no exercício regulador de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral:
- **o)** utilizar os dados pessoais para proteção da vida ou de dano físico do(a) empregado(a) ou de terceiros;
- p) utilizar os dados pessoais para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária; e
- **q)** utilizar os dados pessoais para cadastro nos sistemas institucionais.

#### CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE ARMAZENAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

- **4.1.** Os dados pessoais coletados serão armazenados pelo CRCES, com as finalidades acima, exclusivamente nas seguintes hipóteses:
- a) enquanto perdurar a relação de emprego;
- b) até que o presente termo seja revogado pelo(a) empregado(a); e
- c) enquanto necessário para atender aos prazos legais ou regulatórios.

#### CLÁUSULA QUINTA - COMPARTILHAMENTO DE DADOS

**5.1.** O CRCES fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do(a) empregado(a) e/ou seus dependentes, mesmo que menores, se houver, com outros agentes de tratamento de dados, inclusive órgãos públicos, caso seja necessário para as



finalidades listadas no presente termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**5.2.** O CRCES fica autorizado, também, a compartilhar os dados pessoais do(a) empregado(a) e/ou seus dependentes, mesmo que menores, se houver, nas situações que envolverem planos de saúde, plano odontológico, vale-transporte, vale-alimentação/refeição, consultorias contratadas, empresas contratadas para execução da qualidade de vida no trabalho, segurança e medicina do trabalho e envio de informações alusivas às obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

### CLÁUSULA SEXTA - SEGURANÇA DOS DADOS

- **6.1.** O CRCES responsabiliza-se pela adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- **6.2.** Em conformidade com o art. 48 da Lei n.º 13.709/2018, o CRCES comunicará ao(à) empregado(a) e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao(à) empregado(a).

#### CLÁUSULA SÉTIMA - TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS

- **7.1.** O CRCES poderá manter e tratar os dados pessoais do(a) empregado(a) e/ou seus dependentes, mesmo que menores, se houver, durante todo o período em que tais informações forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas no presente termo, sendo que os dados pessoais anonimizados, poderão ser mantidos por período indefinido.
- **7.2.** O(A) empregado(a) poderá solicitar ao CRCES, a qualquer momento, por meio de correio eletrônico (*e-mail*) ou por correspondência, que sejam eliminados seus dados pessoais não anonimizados.
- **7.3.** Desde já, o(a) empregado(a) se declara ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar mantendo contato ou encaminhar-lhe mensagens e correspondências a partir da eliminação dos dados pessoais.

### CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS DO(A) EMPREGADO(A)

**8.1.** O(A) empregado(a) tem direito a obter do CRCES, em relação aos dados por este tratados, a qualquer momento, todos os direitos previstos nos arts. 17 a 22 da Lei n.º 13.709/2018.

### CLÁUSULA NONA - DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

**9.1.** O presente consentimento poderá ser revogado a qualquer momento pelo(a) empregado(a), mediante sua manifestação expressa, por meio de solicitação via correio eletrônico (privacidade@crc-es.org.br) ou por correspondência encaminhada



•	s os tratamentos realizado os do inciso VI do "caput" do a	es sob amparo do presente ert. 18 da Lei n.º 13.709/2018.
	Vitória, ES, de	de
	assinatura do(a) empregad	lo(a)



#### **ANEXO II**

# TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DE CONSELHEIROS

Em confo	rmidade	com o previst	o na L	.ei n.º 13.709	, de 14 de ag	osto de 2018	- Lei
Geral	de	Proteção .	de	Dados	Pessoais	(LGPD),	eu
•	` '	o n.º		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	` '	•	
;	a	, aqui denoi	minado	conselheiro	(a)-titular dos	s dados pess	oais,
registro m	inha mai	nifestação livre	, inforn	nada e inequí	voca, e AUTO	RIZO, em raz	ão do
mandato	que me	foi outorgado,	o Co	nselho Regio	nal de Contab	oilidade do Es	spírito
Santo - 0	CRCES,	aqui denomir us dados pess	nado <b>c</b>	ontrolador,	a tomar decis	sões referente	•

### CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO CONTROLADOR

- **1.1.** O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo CRCES é uma Autarquia Especial Corporativa, dotada de personalidade jurídica de direito público, a quem compete as decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais do(a) Conselheiro(a).
- **1.2.** O CRCES poderá ser contatado por meio do telefone +55 (27) 3232.1600 e pelo correio eletrônico: privacidade@crc-es.org.br.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DADOS DO(A) EMPREGADO(A)

**2.1.** O(A) Conselheiro(a) autoriza o CRCES a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais, para os fins que estão relacionados na Cláusula Terceira:

DADOS PESSOAIS
Nome completo, inclusive o nome social
Data de nascimento e idade
Nome dos genitores (pai e mãe)
Estado Civil
Gênero
Nível de instrução ou de escolaridade
Endereço residencial completo
Telefone (celular e fixo) e WhatsApp
Endereços de correio eletrônico
Número e imagem da Carteira de Identidade (RG)
Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
Fotografia
Informações sobre o seu cargo
Dados biométricos para registro do ponto
Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador
Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o(a) Conselhiro(a) e o CRCES



#### CLÁUSULA TERCEIRA - FINALIDADE DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

- **3.1.** O tratamento dos dados pessoais, listados no presente termo, tem as finalidades específicas de possibilitar ao CRCES:
- **a)** cumprir com as obrigações decorrentes da legislação, principalmente trabalhista, previdenciária e de acesso à informação;
- b) cumprir com as exigências legais relativas à segurança e medicina do trabalho;
- c) utilizar os dados para encaminhar correspondências e mensagenspor meios físicos e digitais, abrangendo endereço residencial, correio eletrônico (e-mail) e aplicativos de mensagens;
- **d)** utilizar os dados e as imagens para o sistema de segurança predial e compartilhamento com as empresas de segurança pública, sempre que solicitado;
- e) atender às demandas a pedido do(a) Conselheiro(a);
- f) utilizar os dados pessoais no exercício regulador de direitos emprocesso judicial, administrativo ou arbitral;
- **g)** utilizar os dados pessoais para proteção da vida ou de dano físico do(a) Conselheiro(a) ou de terceiros;
- h) utilizar os dados pessoais para cadastro nos sistemas institucionais

#### CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE ARMAZENAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

- **4.1.** Os dados pessoais coletados serão armazenados pelo CRCES, com as finalidades acima, exclusivamente nas seguintes hipóteses:
- a) enquanto perdurar o mandato;
- b) até que o presente termo seja revogado pelo(a) Conselheiro(a); e
- c) enquanto necessário para atender aos prazos legais ou regulatórios

#### CLÁUSULA QUINTA - COMPARTILHAMENTO DE DADOS

**5.1.** O CRCES fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do(a) Conselheiro(a) com outros agentes de tratamento de dados, inclusive órgãos públicos, caso seja necessário para as finalidades listadas no presente termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

### CLÁUSULA SEXTA - SEGURANÇA DOS DADOS

**6.1.** O CRCES responsabiliza-se pela adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.



**6.2.** Em conformidade com o art. 48 da Lei n.º 13.709/2018, o CRCES comunicará ao(à) Conselheiro(a) e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao(à) empregado(a).

#### CLÁUSULA SÉTIMA - TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS

- **7.1.** O CRCES poderá manter e tratar os dados pessoais do(a) Conselheiro(a) durante todo o período em que tais informações forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas no presente termo, sendo que os dados pessoais anonimizados, poderão ser mantidos por período indefinido.
- **7.2.** O(A) Conselheiro(a) poderá solicitar ao CRCES, a qualquer momento, por meio de correio eletrônico (*e-mail*) ou por correspondência, que sejam eliminados seus dados pessoais não anonimizados.
- **7.3.** Desde já, o(a) Conselheiro(a) se declara ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar mantendo contato ou encaminhar-lhe mensagens e correspondências a partir da eliminação dos dados pessoais.

### CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS DO(A) EMPREGADO(A)

**8.1.** O(A) Conselheiro(a) tem direito a obter do CRCES, em relação aos dados por este tratados, a qualquer momento, todos os direitos previstos nos arts. 17 a 22 da Lei n.º 13.709/2018.

### CLÁUSULA NONA - DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

**9.1.** O presente consentimento poderá ser revogado a qualquer momento pelo(a) empregado(a), mediante sua manifestação expressa, por meio de solicitação via correio eletrônico (privacidade@crc-es.org.br) ou por correspondência encaminhada ao CRCES, ratificados os tratamentos realizados sob amparo do presente consentimento, nos termos do inciso VI do "caput" do art. 18 da Lei n.º 13.709/2018.

	Vitória, ES, de	de
_		_
	assinatura do(a) Conselheiro(a)	



#### ANEXO III

#### TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS **DE TERCEIRIZADOS**

		•			9, de 14 de ag Pessoais		
Gerai	ue	Proteção	ue	Dauos	ressuais	(LGPD),	eu
inscrito no	o CPF so	ob o nº			aqui denomina	do <b>terceiriza</b>	, do(a)-
titular d	os dad a, e AU	os pessoais TORIZO, em	, registr	o minha r	manifestação I de Prestação d	ivre, informa e Serviços fii	ıda e
CNPJ sol Regional	b o n.º de Conta decisões	abilidade do E referentes ac	spírito Sa	anto - CRCE	sou colaborad S, aqui denom us dados pess	dor(a), o Cor inado <b>contro</b>	nselho lador,
CLÁUSU	LA PRIN	IEIRA - IDEN	TFICAÇ <i>Î</i>	ÃO E CONT	ATO DO CONT	rolador	

- 1.1. O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo CRCES é uma Autarquia Especial Corporativa, dotada de personalidade jurídica de direito público, a quem compete as decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais do(a) Prestador(a) de Serviços (Terceirizado).
- 1.2. O CRCES poderá ser contatado por meio do telefone +55 (27) 3232.1600 e pelo correio eletrônico: privacidade@crc-es.org.br.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DADOS DO(A) EMPREGADO(A)

2.1. O(A) terceirizado(a) autoriza o CRCES a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais, para os fins que estão relacionados na Cláusula Terceira:

DADOS PESSOAIS
Nome completo, inclusive o nome social
Data de nascimento e idade
Nome dos genitores (pai e mãe)
Estado Civil
Gênero
Endereço residencial completo
Telefone (celular e fixo) e WhatsApp
Endereços de correio eletrônico
Número e imagem da Carteira de Identidade (RG)
Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH)
Número e imagem da Carteira de Trabalho e Previdência Social (física ou digital)
Número e imagem do cartão de vale transporte [ quando utilizado pelo(a) terceirizado(a)]
Número e imagem do Programa de Integração Social (PIS)



#### Fotografia

Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador

Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o(a) terceirizado(a) e o CRCES

Exames e atestados médicos, especialmente admissionais, periódicos e de retorno ao trabalho após afastamento superior a 30 dias em caso de doença, acidente ou parto, de mudança de função, demissionais e ainda aqueles que atestem doença ou acidente.

### CLÁUSULA TERCEIRA - FINALIDADE DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

- **3.1.** O tratamento dos dados pessoais, listados no presente termo, tem as finalidades específicas de possibilitar ao CRCES:
- **a)** cumprir com as obrigações decorrentes da legislação, principalmente trabalhista, previdenciária e de acesso à informação;
- b) cumprir com as exigências legais relativas à saúde do trabalhador, com vistas à realização de exames médicos, admissional, periódico, complementar e demissional;
- c) cumprir com as exigências legais relativas à segurança e medicina do trabalho;
- d) utilizar os dados para encaminhar correspondências e mensagenspor meios físicos e digitais, abrangendo endereço residencial, correio eletrônico (e-mail) e aplicativos de mensagens;
- e) utilizar os dados e as imagens para o sistema de segurança predial e compartilhamento com as empresas de segurança pública, sempre que solicitado;
- f) atender às demandas a pedido do(a) terceirizado(a);
- **g)** utilizar os dados pessoais no exercício regulador de direitos emprocesso judicial, administrativo ou arbitral;
- h) utilizar os dados pessoais para proteção da vida ou de dano físico do(a) terceirizado(a) ou de terceiros;
- i) utilizar os dados pessoais para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária; e
- j) utilizar os dados pessoais para cadastro nos sistemas institucionais.

#### CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE ARMAZENAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

- **4.1.** Os dados pessoais coletados serão armazenados pelo CRCES, com as finalidades acima, exclusivamente nas seguintes hipóteses:
- a) enquanto perdurar o Contrato de Prestação de Serviços entre o CRCES e a



empresa para a qual o(a) terceirizado(a) trabalha;

- b) até que o presente termo seja revogado pelo(a) terceirizado(a); e
- c) enquanto necessário para atender aos prazos legais ou regulatórios.

#### CLÁUSULA QUINTA - COMPARTILHAMENTO DE DADOS

- **5.1.** O CRCES fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do(a) terceirizado(a) com outros agentes de tratamento de dados, inclusive órgãos públicos, caso seja necessário para as finalidades listadas no presente termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- **5.2.** O CRCES fica autorizado, também, a compartilhar os dados pessoais do(a) terceirizado(a) nas situações que envolverem empresas contratadas para execução da qualidade de vida no trabalho, segurança e medicina do trabalho e envio de informações alusivas às obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

### CLÁUSULA SEXTA - SEGURANÇA DOS DADOS

- **6.1.** O CRCES responsabiliza-se pela adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- **6.2.** Em conformidade com o art. 48 da Lei n.º 13.709/2018, o CRCES comunicará ao(à) terceirizado(a) e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao(à) terceirizado(a).

#### CLÁUSULA SÉTIMA - TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS

- **7.1.** O CRCES poderá manter e tratar os dados pessoais do(a) terceirizado(a) durante todo o período em que tais informações forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas no presente termo, sendo que os dados pessoais anonimizados, poderão ser mantidos por período indefinido.
- **7.2.** O(A) terceirizado(a) poderá solicitar ao CRCES, a qualquer momento, por meio de correio eletrônico (*e-mail*) ou por correspondência, que sejam eliminados seus dados pessoais não anonimizados.
- **7.3.** Desde já, o(a) terceirizado(a) se declara ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar mantendo contato ou encaminhar-lhe mensagens e correspondências a partir da eliminação dos dados pessoais.



### CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS DO(A) EMPREGADO(A)

**8.1.** O(A) terceirizado(a) tem direito a obter do CRCES, em relação aos dados por este tratados, a qualquer momento, todos os direitos previstos nos arts. 17 a 22 da Lei n.º 13.709/2018.

### CLÁUSULA NONA - DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

9.1. O presente consentime	ento poderá ser	revogado a	a qualquer moi	mento pelo(a	ı)
terceirizado(a), mediante su	ua manifestação	expressa,	por meio de s	solicitação vi	a
correio eletrônico (privacidad	de@crc-es.org.b	r) ou por co	orrespondência	encaminhad	a
ao CRCES, ratificados o			•	•	е
consentimento, nos termos d	o inciso VI do "ca	aput" do art.	18 da Lei n.º 13	3.709/2018.	
		_			
	Vitória, ES,	de		_ de	_•



#### **ANEXO IV**

# TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DE DELEGADOS

Em conf	ormidade	com o previs	sto na L	ei n.º 13.709	9, de 14 de ag	gosto de 2018	B - Lei
Geral	de	Proteção	de	Dados	Pessoais	(LGPD),	eu
registrad	` '				ado(a) do CR(	•	
	a	, aqui de	nominad	o delegado	(a)-titular dos	dados pes	soais,
registro r	minha ma	nifestação livi	e, inform	nada e inequ	iívoca, e AUTO	RIZO, em raz	ão do
mandato	que me	foi outorgade	o, o Cor	nselho Regio	onal de Contal	oilidade do E	spírito
Santo -	CRCES,	aqui denom	inado <b>c</b> e	ontrolador,	a tomar decis	sões referent	es ao
tratamen	ito dos me	eus dados pes	soais e	a realizar o <sup>´</sup> t	ratamento de ta	ais dados.	

### CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO CONTROLADOR

- **1.1.** O Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo CRCES é uma Autarquia Especial Corporativa, dotada de personalidade jurídica de direito público, a quem compete as decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais do(a) Delegado(a).
- **1.2.** O CRCES poderá ser contatado por meio do telefone +55 (27) 3232.1600 e pelo correio eletrônico: privacidade@crc-es.org.br.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DADOS DO(A) EMPREGADO(A)

**2.1.** O(A) Delegado(a) autoriza o CRCES a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais, para os fins que estão relacionados na Cláusula Terceira:

DADOS PESSOAIS
Nome completo, inclusive o nome social
Data de nascimento e idade
Nome dos genitores (pai e mãe)
Estado Civil
Gênero
Nível de instrução ou de escolaridade
Endereço residencial completo
Telefone (celular e fixo) e WhatsApp
Endereços de correio eletrônico
Número e imagem da Carteira de Identidade (RG)
Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
Fotografia
Informações sobre o seu cargo
Dados biométricos para registro do ponto
Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador
Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o(a) Conselhiro(a) e o CRCES



#### CLÁUSULA TERCEIRA - FINALIDADE DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

- **3.1.** O tratamento dos dados pessoais, listados no presente termo, tem as finalidades específicas de possibilitar ao CRCES:
- i) cumprir com as obrigações decorrentes da legislação, principalmente trabalhista, previdenciária e de acesso à informação;
- i) cumprir com as exigências legais relativas à segurança e medicina do trabalho;
- k) utilizar os dados para encaminhar correspondências e mensagenspor meios físicos e digitais, abrangendo endereço residencial, correio eletrônico (e-mail) e aplicativos de mensagens;
- utilizar os dados e as imagens para o sistema de segurança predial e compartilhamento com as empresas de segurança pública, sempre que solicitado;
- m) atender às demandas a pedido do(a) Delegado(a);
- n) utilizar os dados pessoais no exercício regulador de direitos emprocesso judicial, administrativo ou arbitral;
- o) utilizar os dados pessoais para proteção da vida ou de dano físico do(a) Conselheiro(a) ou de terceiros;
- p) utilizar os dados pessoais para cadastro nos sistemas institucionais

#### CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE ARMAZENAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

- **4.1.** Os dados pessoais coletados serão armazenados pelo CRCES, com as finalidades acima, exclusivamente nas seguintes hipóteses:
- d) enquanto perdurar o mandato;
- e) até que o presente termo seja revogado pelo(a) Delegado(a); e
- f) enquanto necessário para atender aos prazos legais ou regulatórios

#### CLÁUSULA QUINTA - COMPARTILHAMENTO DE DADOS

**5.1.** O CRCES fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do(a) Delegado(a) com outros agentes de tratamento de dados, inclusive órgãos públicos, caso seja necessário para as finalidades listadas no presente termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

### CLÁUSULA SEXTA - SEGURANÇA DOS DADOS

**6.1.** O CRCES responsabiliza-se pela adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.



**6.2.** Em conformidade com o art. 48 da Lei n.º 13.709/2018, o CRCES comunicará ao(à) Delegado(a) e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao(à) empregado(a).

#### CLÁUSULA SÉTIMA - TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS

- **7.1.** O CRCES poderá manter e tratar os dados pessoais do(a) Delegado(a) durante todo o período em que tais informações forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas no presente termo, sendo que os dados pessoais anonimizados, poderão ser mantidos por período indefinido.
- **7.2.** O(A) Delegado(a) poderá solicitar ao CRCES, a qualquer momento, por meio de correio eletrônico (*e-mail*) ou por correspondência, que sejam eliminados seus dados pessoais não anonimizados.
- **7.3.** Desde já, o(a) Delegado(a) se declara ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar mantendo contato ou encaminhar-lhe mensagens e correspondências a partir da eliminação dos dados pessoais.

### CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS DO(A) EMPREGADO(A)

**8.1.** O(A) Delegado(a) tem direito a obter do CRCES, em relação aos dados por este tratados, a qualquer momento, todos os direitos previstos nos arts. 17 a 22 da Lei n.º 13.709/2018.

### CLÁUSULA NONA - DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

**9.1.** O presente consentimento poderá ser revogado a qualquer momento pelo(a) empregado(a), mediante sua manifestação expressa, por meio de solicitação via correio eletrônico (privacidade@crc-es.org.br) ou por correspondência encaminhada ao CRCES, ratificados os tratamentos realizados sob amparo do presente consentimento, nos termos do inciso VI do "caput" do art. 18 da Lei n.º 13.709/2018.

vitoria, ES, de	ae	
assinatura do(a) Delegado(a)		
assiriatura dota) Delegadota)		